



**Lei Municipal nº 241**

**Praia Norte/TO, 27 de novembro de 2023**

“Dispõe sobre o Desmembramento da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme a Lei nº 232 de 23 de Novembro de 2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conservando as atribuições a ela inerentes.

**Art. 2º** - Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

- I. Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- II. Secretaria Municipal de Esporte e lazer;
- III. Secretaria Municipal do Turismo;
- IV. Secretaria Municipal da Juventude.

**Art. 3º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 232, de 23 de novembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º**. A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo de Praia Norte/TO, passa a reger-se por esta Lei que promove sua reorganização e reestruturação, conforme título seguinte:

1. UNIDADE: Gabinete do Prefeito
2. UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
3. UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE PRAIA NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 25.061.789/0001-11**



- 
4. UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
  5. UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
  6. UNIDADE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
  7. UNIDADE: Secretaria Municipal de Finanças
  8. UNIDADE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Assuntos Portuários
  9. UNIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
  10. UNIDADE: Secretaria Municipal da Juventude
  11. UNIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
  12. UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde
  13. UNIDADE: Secretaria Municipal de Transporte
  14. UNIDADE: Secretaria Municipal do Turismo

**Artigo 5º** - Os cargos relativos à Secretaria Municipal de Esporte e lazer serão remanejados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessárias, desde já autorizadas.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação revogando as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, 27 de novembro de 2023.**

**Ho-Che-Min Silva de Araújo**

Prefeito Municipal